

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025

Processo n.º 103/2025

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Kallil Dahier Moreira Cunha, residente na cidade de Dores do Turvo-MG doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa Duarte Dental Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 65 122 590/0001-70, com sede no bairro Centro, nº 35, cidade de Timóteo, estado de MG, CEP: 35180032, neste ato representada pelo Sr(a) Maria Ilda Duarte, brasileiro (a) portador CPF nº 54018838620, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 103/2025 Pregão Eletrônico nº 017/2025** cujo resultado foi homologado na data de 03 de setembro de 2025, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para aquisição de Materiais Odontológicos atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R\$ 11.408,84 (onze mil e quatrocentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Lote 26			
Lote 26			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
BARREIRA GENGIVAL COR AZUL	15,00 UN	R\$ 6,24	R\$ 93,60
Marca: SS WHITE	Fabricante: SS WHITE	Modelo: SS WHITE	
Total Lote 26	x1		R\$ 93,60
Lote 56			
Lote 56			

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e MARIA ILDA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D0B2-9817-E58D-613F> e informe o código D0B2-9817-E58D-613F



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO ALVEOLAR BASE DE PENGHAWAR DJAMBI EUGENOL E TIMOL CONSISTENCIA DE FIBRAS QUE PROPORCIONA UMA BOA ADESÃO.	6,00 UN	R\$ 23,27	R\$ 139,62
Marca: IODONTOSUL	Fabricante: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	
Total Lote 56	x1		R\$ 139,62

Lote 57

Lote 57

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
CURATIVO ALVEOLAR PASTA 20G.	5,00 UN	R\$ 23,27	R\$ 116,35
Marca: IODONTOSUL	Fabricante: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	
Total Lote 57	x1		R\$ 116,35

Lote 63

Lote 63

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ESCOVAS PARA UNHAS MATERIA PRIMA PLASTICO CERDAS MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS TIPO AUTOCLAVAVEL NA EMBALAGEM	5,00 UN	R\$ 5,85	R\$ 29,25
Marca: OGP	Fabricante: OGP	Modelo: OGP	
Total Lote 63	x1		R\$ 29,25

Lote 75

Lote 75

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
FLUOR GEL CONTENDO FLUOR FOSFATO ACIDULADO 1,23%APLICACAO DE 1 MINUTO TUTTI FRUTI COM TAMPA TIPO BATOQUE DOSADOR.	10,00 UN	R\$ 4,16	R\$ 41,60
Marca: IODONTOSUL	Fabricante: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	
Total Lote 75	x1		R\$ 41,60

Lote 81

Lote 81

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% SODA CLORADA.	15,00 UN	R\$ 7,15	R\$ 107,25

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e MARIA ILDA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0B2-9817-E5BD-613F> e informe o código D0B2-9817-E5BD-613F

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Marca: ASFER	Fabricante: ASFER	Modelo: ASFER
Total Lote 81	x1	RS 107,25

Lote 84			
Lote 84			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO : 1 ESOVA DE DENTE MACIA INFANTIL, 1 FIO DENTAL,1 PASTA DE DENTE COM FLUÓR (CONCENTRAÇÃO 10000 A 15000 PPM), 1 ESTOJO EM PVC TRANSPARENTE, FECHAMENTO ZIP ZAP, PERSONALIZADO COM A LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA DE SAÚDE, COM DIMENSÃO DE 26X12CM	550,00 KIT	R\$ 3,30	RS 1.815,00
Marca: ALG	Fabricante: ALG	Modelo: ALG	
Total Lote 84	x1		R\$ 1.815,00

Lote 86			
Lote 86			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT ECONOMICO ENXAGUANTE BUCAL 2,2 LITROS SEM ALCOOL SAHOR MENTA.	5,00 UN	R\$ 34,84	RS 174,20
Marca: REYMER	Fabricante: REYMER	Modelo: REYMER	
Total Lote 86	x1		R\$ 174,20

Lote 88			
Lote 88			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
KIT PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (CONTENDO POLIDOR TIPO TAÇA, TIPO DISCO, TIPO CHAMA E UM MANDRIL)	10,00 UN	R\$ 42,25	RS 422,50
Marca: MICRODONT	Fabricante: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	
Total Lote 88	x1		RS 422,50

Lote 95			
Lote 95			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTACAO ATOXICO NAO CONTEM CLORO FLUOR CARBONO FRASCO COM 250ML.	10,00 FR	R\$ 35,90	RS 359,00
Marca: IODONTOSUL	Fabricante: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e MARIA ILDA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaoriginal1.doc.com.br/verificacao/D052-9817-E5BD-613F> e informe o código D052-9817-E5BD-613F

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Total Lote 95	x1	Rs 359,00
----------------------	----	-----------

Lote 108

Lote 108

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PASTA PROFILATICA CONTENDO PEDRA POMES MICROGARNULADA SABOR TUTTI FRUTTI 90 GRAMAS	60,00 UN	R\$ 4,16	R\$ 249,60
Marca: SS WHITE	Fabricante: SS WHITE	Modelo: SS WHITE	
Total Lote 108	x1	Rs 249,60	

Lote 115

Lote 115

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLIDOR DIAMANTADO EVE DIACOMP PLUS ESPIRAL, POLIDORES DIAMANTADOS EM FORMATO ESPIRAL.	20,00 UN	R\$ 49,66	R\$ 993,20
Marca: MICRODONT	Fabricante: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	
Total Lote 115	x1	Rs 993,20	

Lote 116

Lote 116

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLIDOR ENHANCE FORMATO DISCO COM 7 PONTAS	20,00 UN	R\$ 42,25	R\$ 845,00
Marca: MICRODONT	Fabricante: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	
Total Lote 116	x1	Rs 845,00	

Lote 117

Lote 117

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLIDOR ESPIRAL DIAMANTADO DE RESINA TWIST GLOSS-FINO	20,00 UN	R\$ 49,66	R\$ 993,20
Marca: MICRODONT	Fabricante: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	
Total Lote 117	x1	Rs 993,20	

Lote 118

Lote 118

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e MARIA ILDA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D052-9817-E5BD-613F> e informe o código D052-9817-E5BD-613F

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
POLIDOR ESPIRAL DIAMANTADO JIFFY MEDIO	20,00 UN	R\$ 49,66	R\$ 993,20
Marca: MICRODONT	Fabricante: MICRODONT	Modelo: MICRODONT	
Total Lote 118	x1		R\$ 993,20

Lote 120

Lote 120

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PONTA CARBIDE CONTRA -ÂNGULO 02	100,00 UN	R\$ 5,03	R\$ 503,00
Marca: DENTSPLY	Fabricante: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY	
Total Lote 120	x1		R\$ 503,00

Lote 121

Lote 121

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PONTA CARBIDE CONTRA -ÂNGULO 04	100,00 UN	R\$ 5,03	R\$ 503,00
Marca: DENTSPLY	Fabricante: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY	
Total Lote 121	x1		R\$ 503,00

Lote 122

Lote 122

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
PONTA CARBIDE CONTRA -ÂNGULO 06	100,00 UN	R\$ 5,03	R\$ 503,00
Marca: DENTSPLY	Fabricante: DENTSPLY	Modelo: DENTSPLY	
Total Lote 122	x1		R\$ 503,00

Lote 139

Lote 139

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RESINA B1 DENTINA	5,00 UN	R\$ 11,57	R\$ 57,85
Marca: BIODINAMICA	Fabricante: BIODINAMICA	Modelo: BIODINAMICA	

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e MARIA ILDA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ltdaoriginais.1doc.com.br/verificacao/D0B2-9817-E5BD-613F> e informe o código D0B2-9817-E5BD-613F

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Total Lote 139	x1	R\$ 57,85
-----------------------	----	-----------

Lote 142

Lote 142

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA COM ZIRCONIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO A2D SERINGA COM 4G	5,00 UN	R\$ 28,08	R\$ 140,40
Marca: MAQUIRA	Fabricante: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Total Lote 142	x1	R\$ 140,40	

Lote 145

Lote 145

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA COM ZIRCONIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO A3D SERINGA COM 4G	12,00 UN	R\$ 28,21	R\$ 338,52
Marca: MAQUIRA	Fabricante: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Total Lote 145	x1	R\$ 338,52	

Lote 147

Lote 147

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA COM ZIRCONIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO COR A1E	25,00 UN	R\$ 28,21	R\$ 705,25
Marca: MAQUIRA	Fabricante: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Total Lote 147	x1	R\$ 705,25	

Lote 149

Lote 149

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RESINA COMPOSTA NANO HIBRIDA COM ZIRCONIA E TRIFLUORETO DE YTTERBIO COR A3,5	25,00 UN	R\$ 28,21	R\$ 705,25
Marca: MAQUIRA	Fabricante: MAQUIRA	Modelo: MAQUIRA	
Total Lote 149	x1	R\$ 705,25	

Lote 154

Lote 154

Assinado por 2 pessoas: KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA e MARIA ILDA DUARTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.1doc.com.br/verificacao/D0B2-9817-E5BD-613F> e informe o código D0B2-9817-E5BD-613F

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
RESTAURADOR MICROHIBRIDO C/ NANOPARTICULAS E EXCELENTE CARACTERÍSTICAS DE MANUSEIO. MAIOR FLUORESCENCIA	10,00 UN	R\$ 12,45	R\$ 124,50
Marca: FGM	Fabricante: FGM	Modelo: FGM	
Total Lote 154	x1		R\$ 124,50

Lote 155

Lote 155

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
REVELADOR RADIOLOGICO FRASCO COM 475 ML REVELACAO EM 15 SEGUNDOS	20,00 UN	R\$ 8,97	R\$ 179,40
Marca: IODONTOSUL	Fabricante: IODONTOSUL	Modelo: IODONTOSUL	
Total Lote 155	x1		R\$ 179,40

Lote 156

Lote 156

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
SABONETE ANTI-SÉPTICO COM TRICLOSAN 0,5% GLICERINADO GALÃO DE 5 LITROS	5,00 GAL	R\$ 55,22	R\$ 276,10
Marca: CINORD	Fabricante: CINORD	Modelo: CINORD	
Total Lote 156	x1		R\$ 276,10

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2. Os pedidos de reajuste de preço não serão aceitos caso a empresa encaminhar o pedido para Prefeitura Municipal após o recebimento da ordem de fornecimento para entrega. Isso justifica-se que não tem como depois de enviado a ordem de fornecimento, alterar valores na ordens e empenhos.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

3.3.90.30.00.2.09.01.10.301.0210.2.0057

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Lei Complementar.

Antecipação de pagamento: Não haverá antecipação de pagamentos

ENTREGA

O produto deverá ser entregue em plenas condições de uso. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14133/2021.

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos produtos em local e horário a ser indicado na ordem de fornecimento podendo ser zona urbana e rural. Prazo este, em conformidade com o TCEMG.

Em casos excepcionais, a empresa deverá fornecer o produto de imediato, devendo ser entregue no local a ser indicado na ordem de fornecimento.

No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 3 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

Pedido será de forma parcelada tendo em visto que a prefeitura municipal não possui local para armazenamento;

Prazo de validade: Mínimo 06 (seis) meses.

Despesas com transporte, hospedagem e alimentação para entrega e possíveis trocas por conta do contratado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura

12. CONDIÇÕES GERAIS

Gestor do Contrato: Secretario Requisitante da Prestação de Serviços

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



participantes.

Dores do Turvo MG 03 de setembro de 2025.

Município Dorés do Turvo

Kallil Dahier Moreira Cunha - Prefeito Municipal

Duarte Dental Eireli

Maria Ilda Duarte - representante

Testemunhas:

01 Nome: _____ CPF: _____

02 Nome: _____ CPF: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D0B2-9817-E5BD-613F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 03/09/2025 14:34:32 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARIA ILDA DUARTE (CPF 540.XXX.XXX-20) em 03/09/2025 18:21:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/D0B2-9817-E5BD-613F>